



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

SF/22166.19868-60

PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem (SF) nº 75, de 2022, da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.*

Relator: Senador **JAYME CAMPOS**

I – RELATÓRIO

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, e em conformidade com os termos do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que criou a Agência Nacional de Transportes Aquaviários, a Presidência da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO para ocupar o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), autarquia especial vinculada ao Ministério da Infraestrutura. Para tanto, encaminha a esta Casa a Mensagem nº 75, de 2022 (Mensagem nº 155, de 2022, na origem), à qual se encontram anexados o *curriculum vitae* do indicado e demais documentos pertinentes.

O Sr. Wilson Pereira de Lima Filho nasceu em 1958, e entrou para a carreira militar na Marinha do Brasil em 1977. Gradou-se na Escola Naval no ano de 1980. Obteve os diplomas de Mestre em Ciências Navais e Doutor em Ciências Navais pela Escola de Guerra Naval, no Rio de Janeiro,

em 1997 e 2007, respectivamente. Em seus mais de 40 anos de carreira, realizou diversos cursos em instituições nacionais e internacionais de renome, destacando-se o Programa Avançado de Administração na Universidade San Ignacio de Loyola, no Peru; o de Administração de Recursos para a Defesa na Escola Superior de Guerra Naval do mesmo país; o de Planejamento e Gestão Estratégicos, na Universidade Federal do Rio de Janeiro; e o de Altos Estudos de Política e Estratégia na Escola Superior de Guerra, atualmente Escola Superior de Defesa, em Brasília.

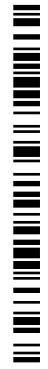
De sua exitosa carreira militar, destacamos os postos mais importantes para sua atuação na ANTAQ.

O senhor Wilson Pereira de Lima Filho por duas vezes ocupou o cargo de Capitão dos Portos, primeiro em Alagoas (de 2002 a 2004) e depois no Rio de Janeiro (de 2007 a 2009), função diretamente ligada ao tráfego aquaviário e à segurança da navegação. Como Comandante do 8º Distrito Naval, entre 2014 e 2015, destacou-se por sua participação no Comitê Técnico da Hidrovia Tietê-Paraná. E, como Diretor de Portos e Costas, cargo que exerceu de 2015 a 2018, foi Presidente da Comissão Nacional para Assuntos de Praticagem, além de ter promovido a atualização de diversas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) para aprimorar a segurança e regulamentar o uso de novas tecnologias.

Em 2018 passou à reserva, mas continuou servindo ao País como Juiz-Presidente do Tribunal Marítimo, cargo para o qual foi nomeado em 4 de junho de 2018 e que exerceu até 31 de julho de 2022. Sua atuação pautou-se, segundo relata o indicado, pela cooperação com diversos outros órgãos, entre eles a própria ANTAQ, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, e o Ministério Público do Trabalho.

Em atendimento ao que determina o art. 383, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, o indicado enviou *curriculum vitae*, em que constam suas atividades profissionais e 6 publicações de sua autoria. Declara, ainda, a inexistência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à sua atividade profissional; que não participou, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais; que se encontra em situação de regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal; e que inexistem ações judiciais nas quais figure como autor ou réu.

Em relação ao item 5 da alínea *b* do inciso I do artigo supracitado, informa que, nos últimos 5 anos, atuou como Juiz-Presidente do



SF/22166.19868-60

Tribunal Marítimo. Quanto à argumentação escrita sobre a experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, o indicado, em suma, relembra sua carreira de mais de 45 anos no serviço público, e sua experiência no campo da navegação marítima de longo curso e de cabotagem, e nas navegações fluvial e lacustre. Aponta, ainda, sua longa atuação em Direito Marítimo, na direção de órgãos com competência na área de normatização, fiscalização e regulação do tráfego aquaviário.

Quanto à formação em nível superior, exigida pelo § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, para o exercício do cargo de Diretor da ANTAQ, esclarecemos que o § 2º do art. 18 da Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, que “dispõe sobre o ensino na Marinha”, reconhece a Escola Naval como “o estabelecimento responsável pelos cursos de educação superior de graduação em Ciências Navais”, e que, já à época da graduação do indicado, a Lei nº 6.540, de 28 de junho de 1978, classificava como curso de graduação em nível superior aquele “visando ao preparo de Oficiais para o desempenho dos cargos e o exercício das funções peculiares aos graus hierárquicos iniciais”.

II – VOTO

Diante do exposto, entendemos que os Senadores e as Senadoras integrantes da Comissão de Serviços de Infraestrutura dispõem de informações suficientes para deliberar sobre a indicação do Senhor WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, inciso III, alínea *f*, combinado com o artigo 53 da Lei nº 10.233, de 2001.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/2216.19868-60